



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 317, DE 28 DE OUTUBRO DE 1972.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA PONTE SOBRE O RIO ARARAS, ABRIR CRÉDITO NECESSÁRIO, ANULAR DOTAÇÕES, SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, / Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara / Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

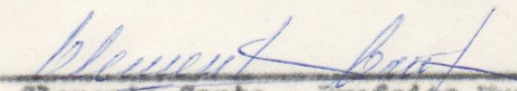
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado / a construir uma ponte, com bases laterais de concreto, sobre o / Rio Araras, na estrada que liga a localidade de Baixo-Arara com Alto-Arara.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a / mandar confeccionar plantas e orçamento da ponte a ser construída.

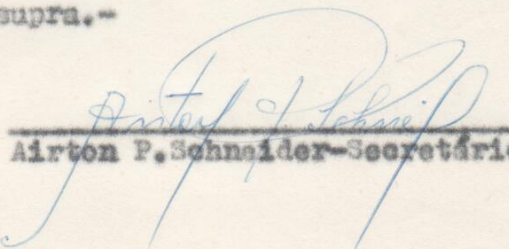
Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado / a abrir os créditos necessários e/ou suplementares para os fins previstos na presente Lei, podendo para a sua cobertura utilizar o produto de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 28 de outubro de 1972.-


Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.-


Ailton P. Schneider - Secretário Geral.-